

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2024 – SEMUC
FEIRA DE ARTESANATO DA CULTURA 2024-2025**

ANEXO D – MINUTA DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL XX/2024 – SEMUC
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO XX/2024 – SEMUC
FEIRA DE ARTESANATO DA CULTURA**

O Município de São José dos Pinhais, por meio da sua Secretaria Municipal de Cultura, e o Agente Cultural contemplado no Edital de Chamamento Público 004/2024 – SEMUC, acerca da Feira de Artesanato da Cultura, firmam o que segue:

1. DAS PARTES

1.1. O município de São José dos Pinhais, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Marcelo Setim Dal Negro, portador do RG xxxxxxxxxxxx e inscrito no CPF xxxxxxxxxxxx; e xxxxxxxxxxxx, portador(a) do RG xxxxxxxxxxxx e inscrito(a) no CPF xxxxxxxxxxxx, Agente Cultural contemplado no Edital de Chamamento Público 004/2024 – SEMUC, que versa acerca da Feira de Artesanato, firmam este Termo de Execução Cultural.

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento celebrado com Agente Cultural selecionado nos termos do Edital de Chamamento Público 004/2024 – SEMUC.

3. DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

3.1. É o objeto deste Termo de Execução Cultural a concessão de Licença de Funcionamento a artesão contemplado para comercializar sua produção na Feira de Artesanato promovida pela Secretaria Municipal de Cultura.

3.2. É a vigência deste Termo de Execução Cultural a data de sua assinatura até 1 de março de 2025.

3.3. São as características do Agente Cultural e de sua produção artesanal contempladas neste Termo de Execução Cultural:

- a) Nome completo: xxxxxx;
- b) RG: xxxxxx;
- c) CPF: xxxxxx;
- d) Residência: xxxxxx;
- e) Contato: xxxxxx;
- f) Categoria de inscrição: xxxxxx;
- g) Produtos a serem comercializados: xxxxxx.

4. DO NÃO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Para a realização do objeto deste Termo de Execução Cultural, não serão realizados repasses financeiros entre as partes.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. São as obrigações da Secretaria Municipal de Cultura:

- I – administrar a Feira de Artesanato na forma da legislação vigente;
- II – estabelecer diretrizes, normas, regulamentos e portarias para a composição, organização e realização da Feira de Artesanato;
- III – elaborar e aprovar o Regimento Interno da Feira e prezar pela realização dele na forma de fiscalização;
- IV – definir horário, local e dia de funcionamento das feiras de arte e artesanato de São José dos Pinhais, podendo, inclusive, estabelecer horários e locais itinerantes centralizados ou descentralizados, avisando aos artesãos participantes;

V – conceder anualmente a Licença de Funcionamento aos candidatos a expositor, aprovados nos termos deste Decreto e renová-la anualmente, de acordo com os critérios estabelecidos;

VIII – decidir sobre o cancelamento da Licença de Funcionamento dos expositores que tenham recebido penalidades ou descumprido o regulamento interno;

IX – designar e manter Comissão Técnica de Avaliação de Produtores Artesãos e fiscais;

X – deflagrar o competente processo legal, a fim de averiguar a regularidade das atividades dos produtores artesãos;

XI – analisar e decidir os casos omissos à legislação e a este Termo de Execução Cultural.

5.2. São as obrigações do Agente Cultural artesão contemplado:

I – executar a ação cultural apresentada no Edital de Chamamento Público xxx/2023 – SEMUC;

II – acatar as orientações da administração pública para a melhor execução do objeto;

III – facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do Termo de Execução Cultural bem como das informações de realização da ação cultural;

IV – atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação;

V – quando divulgar em meios de comunicação, incluir a informação de que a ação cultural é apoiada e realizada por meio da Secretaria Municipal de Cultura, incluindo as marcas do governo municipal, de acordo com as orientações técnicas da pasta, quando houver;

VI – atender as obrigações previstas no Edital de Chamamento Público 004/2024 – SEMUC e das legislações afins à Feira de Artesanato.

5.3. O não cumprimento do acordado acarretará a aplicação de sanções que podem levar à suspensão e ao cancelamento da Licença de Funcionamento da comercialização dos produtos.

6. DA EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

6.1. O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I – extinto por decurso de prazo;
- II – extinto, de comum acordo entre as partes antes do prazo final, mediante Termo de Destrato;
- III – denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV – rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 - c) violação da legislação aplicável;
 - d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - e) má administração de recursos públicos;
 - f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização.
 - h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

7. DO MONITORAMENTO

7.1. A Secretaria Municipal de Cultura, por meio de sua Comissão Técnica para a Feira de Artesanato, realizará monitoramento com fins de fiscalização *in loco* na realização da mesma.

8. DA PUBLICAÇÃO

8.1. Um extrato deste Termo de Execução Cultural será publicado em Diário Oficial, após sua assinatura.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito o foro de São José dos Pinhais para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Termo de Execução Cultural.

São José dos Pinhais, xx de xxxxxxxx de 2024.

Marcelo Setim Dal Negro
Secretário Municipal de Cultura

Xxxxxxxxxx
Agente Cultural contemplado